

LEI Nº. 1217/2025

02.09.2025

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos Princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e de acordo com o PPA – Plano Plurianual 2026/2029, disposto na Lei Municipal nº. 1210, de 15 de julho de 2025, e suas respectivas alterações, para a elaboração das Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro de 2026, compreendendo:

- I - as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as metas e riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
- VII - as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
- VIII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As ações prioritárias, objetivos e metas para o Exercício Financeiro de 2026, passam a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com ações programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - As metas fiscais, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos demonstrativos anexos a presente Lei.

Parágrafo único. Os Demonstrativos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada;

Demonstrativo IX - Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º – O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, os Fundos e as Entidades das administrações direta e indireta.

Art. 5º - Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:

Programa: Instrumento de organização da ação governamental, através do qual são estabelecidos objetivos e metas, quantificáveis ou não, que serão cumpridos através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado.

Atividade: Instrumento de Programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo.

Projeto: Instrumento de Programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada Projeto e Atividade estarão vinculados a uma Função e a uma Subfunção.

Art. 6º - A elaboração do Orçamento Fiscal discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, de conformidade com a Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025, compor-se-á de:

- a) Mensagem;
- b) Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 8º – Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 10 – As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Constituição Federal do Brasil.

Art. 11 – Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 12 – A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica.

Art. 13 – Na fixação das despesas deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde, o Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita estimada resultante de impostos incluindo as transferências federais e estaduais, e 100% (cem por cento) dos recursos de convênios destinados à saúde e recursos do SUS.

Art. 14 - A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Fazenda, deverá:

I – publicar através do Jornal Oficial do Município, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

II – as medidas previstas no Inciso I deste Artigo serão providenciadas a partir da Execução da Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2026 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 16 - Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no Demonstrativo VIII, anexo à presente Lei.

Art. 17 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2025, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

Art. 18 - A programação de investimentos do Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá apresentar consonância com as prioridades municipais incluídas no PPA - Plano Plurianual para os períodos de 2026 a 2029.

Parágrafo único. As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.

Art. 19 – As despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos, obedecendo ao estabelecido no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 30 de abril do corrente Exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 02 de abril de 2025, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, e detalhamento especificando:

a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) número do precatório;
c) tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
d) enquadramento (alimentar ou não alimentar);
e) data da inscrição do precatório no órgão/unidade;
f) nome do beneficiário;
g) valor do precatório a ser pago com atualização até 02 de abril de 2025;
h) cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no Exercício de 2026, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 20 – O Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026, alocará recursos aos Órgãos do Poder Executivo depois de deduzidos os recursos destinados:

I - ao Legislativo;
II - ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
III - ao pagamento do serviço da dívida;
IV – à manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, de acordo com o art. 212 da Constituição Federal;
V - aos empréstimos e contrapartidas de programas objetos de financiamentos;
VI - ao pagamento de precatórios inscritos até 02 de abril de 2025;
VII – a reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Lei.

Art. 21 – Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais Órgãos do Executivo Municipal.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual de 2026 destinará para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto no art.5º. da Portaria MPO42, de 1999, e art. 8º da Portaria STN 163, de 2001.

§ 2º Caso não seja necessário à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados aos programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 23 - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 24 - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.

Art. 25 – Na execução da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, o Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:

I – realizar operação de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II - realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o Exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do Exercício anterior;

V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mês acusar tal tendência:

a) a apuração do excesso de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320, de 1964, e suas alterações, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme contido nos arts. 8º, Parágrafo único e 50, I da LRF e não será considerado para fins do limite citado no inciso III;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o Exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

IX – proceder o remanejamento de um órgão para outro, programa ou projetos/atividades das dotações de pessoal e encargos sociais, dos elementos de despesa 3.1.90.00.00.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V, VI e IX, não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III, deste artigo.

§ 2º A autorização contida no inciso III deste artigo, é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite.

Art.26 – O limite autorizado no art. 25, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa;

II - pagamentos de despesas decorrentes de RPV (Requisições de Pequeno Valor);

III - despesas financiadas com operações de crédito:

a) a contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria;

IV - o superávit financeiro apresentado no Exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 27 – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

a) prioridade de investimentos nas áreas sociais;

b) austeridade na gestão dos recursos públicos;

c) modernização na ação governamental.

Art. 28 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Art. 29 - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº. 101, de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

Art. 30 - Os estudos para a definição dos orçamentos da receita para o Exercício de 2026, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três Exercícios.

Art. 31 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa e fontes de recursos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32 – Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de dezembro de 2025, em especial:

a) a concessão e redução de isenções fiscais;

b) a revisão de alíquotas dos tributos de competência;

c) reavaliação e revisão do Cadastro Imobiliário e da Planta Genérica de Valores;

d) o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa e dos Tributos Municipais.

Parágrafo único. Para fins deste artigo observar-se-á o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33 – O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no Exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 35 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art. 36 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante autorização legal, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, incluindo a do magistério, com majoração dos valores iniciais das carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em Concurso Público ou em caráter temporário na forma da Lei, observado os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 2000 – LRF.

Parágrafo único. Aos servidores públicos municipais fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 37 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 39 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplicam-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 40 – As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos do disposto na da Lei Complementar nº. 101, de 2000, ou da Emenda Constitucional nº. 25, de 2000.

Art. 41 – As despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 2000, ou da Emenda Constitucional nº. 25, de 2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 42 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2026, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

Art. 44 – As Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 45 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 46 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do Exercício, poderão ser reabertos no Exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 48 - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.

Art. 49 - Não sendo devolvido o autógrafo de Lei Orçamentária até o início do Exercício Financeiro de 2026 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara Municipal;

III - no final de cada semestre, o Poder Executivo emitirá o Relatório de Gestão Fiscal-RGF, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, ao qual dará ampla divulgação;

IV - o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual, a Prestação de Contas e o Parecer do TCE/PR, serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 50 – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso, para todos os Órgãos da Administração Municipal, inclusive participar de Consórcios com outros Municípios.

Art. 51 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os Anexos da Lei nº. 1210, de 2025 – PPA (Plano Plurianual) 2026 a 2029, e suas alterações, de acordo com as alterações contidas relativo as atividades e os projetos mencionados em anexos da presente Lei.

Art. 52 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Página 1 de 1
Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.921.948,00	52.921.948,00	-	-	58.103.030,00	58.103.030,00	-	-	63.754.782,00	63.754.782,00	-	-
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.860.048,00	51.860.048,00	-	-	56.930.145,00	56.930.145,00	-	-	62.467.512,00	62.467.512,00	-	-
Receitas Primárias Correntes	51.860.048,00	51.860.048,00	-	-	56.930.145,00	56.930.145,00	-	-	62.467.512,00	62.467.512,00	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.964.750,00	4.964.750,00	-	-	5.429.375,00	5.429.375,00	-	-	5.874.202,00	5.874.202,00	-	-
Transferências Correntes	46.142.500,00	46.142.500,00	-	-	50.668.620,00	50.668.620,00	-	-	55.713.610,00	55.713.610,00	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	752.798,00	752.798,00	-	-	832.150,00	832.150,00	-	-	879.700,00	879.700,00	-	-
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.921.948,00	52.921.948,00	-	-	58.103.030,00	58.103.030,00	-	-	63.754.782,00	63.754.782,00	-	-
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	49.021.948,00	49.021.948,00	-	-	54.483.030,00	54.483.030,00	-	-	60.854.782,00	60.854.782,00	-	-
Despesas Primárias Correntes	47.164.268,00	47.164.268,00	-	-	52.476.130,00	52.476.130,00	-	-	58.089.396,10	58.089.396,10	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	25.971.968,00	25.971.968,00	-	-	29.172.345,00	29.172.345,00	-	-	32.421.316,10	32.421.316,10	-	-
Outras Despesas Correntes	21.192.300,00	21.192.300,00	-	-	23.303.785,00	23.303.785,00	-	-	25.668.080,00	25.668.080,00	-	-
Despesas Primárias de Capital	1.857.680,00	1.857.680,00	-	-	2.006.900,00	2.006.900,00	-	-	2.765.385,90	2.765.385,90	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	2.838.100,00	2.838.100,00	-	-	2.447.115,00	2.447.115,00	-	-	1.612.730,00	1.612.730,00	-	-
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) +	5.676.200,00	5.676.200,00	-	-	4.894.230,00	4.894.230,00	-	-	1.612.730,00	1.612.730,00	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARÂMETROS	2026	2027	2028
PIB Nominal	-	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	-	-	-

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.874.923,00	-	100,000	48.874.629,63	-	91,515	9.999.706,63	25,72
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.351.893,00	-	98,655	48.874.629,63	-	90,284	10.522.736,63	27,44
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.684.923,00	-	99,511	46.333.539,79	-	91,068	7.648.616,79	19,77
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	37.648.174,00	-	96,844	46.333.539,79	-	88,628	8.685.365,79	23,07
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	703.719,00	-	1,810	2.541.089,84	-	1,657	1.837.370,84	261,09
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	703.719,00	-	1,810	2.541.089,84	-	1,657	1.837.370,84	261,09
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	4.757.610,92	-	-	4.757.610,92	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	(10.370.263,27)	-	-	(10.370.263,27)	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	3.214.407,31	-	-	3.214.407,31	-

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	38.874.923,00	42.479.067,24

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.701.175,00	38.874.923,00	12,03	43.142.755,00	10,98	52.921.948,00	22,67	58.103.030,00	9,79	63.754.782,00	9,73
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.314.730,00	38.351.893,00	11,77	42.319.130,00	10,34	51.860.048,00	22,55	56.930.145,00	9,78	62.467.512,00	9,73
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.526.175,00	38.684.923,00	12,05	42.917.755,00	10,94	52.921.948,00	23,31	58.103.030,00	9,79	63.754.782,00	9,73
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	33.626.175,00	37.648.174,00	11,96	41.738.255,00	10,86	49.021.948,00	17,45	54.483.030,00	11,14	60.854.782,00	11,69
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)	688.555,00	703.719,00	2,2	580.875,00	-17,46	2.838.100,00	388,59	2.447.115,00	-13,78	1.612.730,00	-34,1
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)	688.555,00	703.719,00	2,2	580.875,00	-17,46	5.676.200,00	877,18	4.894.230,00	-13,78	1.612.730,00	-67,05
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	727.555,00	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.701.175,00	38.874.923,00	12,03	43.142.755,00	10,98	52.921.948,00	22,67	58.103.030,00	9,79	63.754.782,00	9,73
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.314.730,00	38.351.893,00	11,77	42.319.130,00	10,34	51.860.048,00	22,55	56.930.145,00	9,78	62.467.512,00	9,73
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.526.175,00	38.684.923,00	12,05	42.917.755,00	10,94	52.921.948,00	23,31	58.103.030,00	9,79	63.754.782,00	9,73
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	33.626.175,00	37.648.174,00	11,96	41.738.255,00	10,86	49.021.948,00	17,45	54.483.030,00	11,14	60.854.782,00	11,69
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)	688.555,00	703.719,00	2,2	580.875,00	-17,46	2.838.100,00	388,59	2.447.115,00	-13,78	1.612.730,00	-34,1
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)	688.555,00	703.719,00	2,2	580.875,00	-17,46	5.676.200,00	877,18	4.894.230,00	-13,78	1.612.730,00	-67,05
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	727.555,00	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	74.696.808,09	100,00	66.413.749,69	100,00	58.162.310,00	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	74.696.808,09	100,00	66.413.749,69	100,00	58.162.310,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	159.669,84	779.183,62	1.402.450,00
Alienação de Bens Móveis	159.669,84	779.183,62	1.402.450,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	954.948,77	1.356.053,94	205.534,53
DESPESAS DE CAPITAL	954.948,77	1.356.053,94	205.534,53
Investimentos	954.948,77	1.356.053,94	205.534,53
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2024 (g)=((Ia-IIId)+IIIh)	2023 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2022 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	(175.233,78)	620.045,15	1.196.915,47

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Outros benefícios	Contribuinte	24.750,00	27.225,00	29.948,00	A compensação será realizada através de medidas a serem adotadas pela Administração Municipal
TOTAL			24.750,00	27.225,00	29.948,00	

Fonte da Renuncia:

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2026
Aumento Permanente da Receita	64.150.350,00
(-) Transferências Constitucionais	54.369.800,00
(-) Transferências ao FUNDEB	8.227.300,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.553.250,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.553.250,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.553.250,00

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na cobrança de dívida ativa	100.000,00	Cobrança via judicial	100.000,00
Campanha na área de saúde	80.000,00	Campanhas na área de saúde	80.000,00
SUBTOTAL	180.000,00	SUBTOTAL	180.000,00
TOTAL	180.000,00	TOTAL	180.000,00

FONTE:
 Divisão Municipal de Tributação

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Inteira Fundamento Legal: 1217 Data: 01/01/2026 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2026		Total	
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	60.751.498,00	-	60.751.498,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.989.500,00	-	4.989.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	4.730.500,00	-	4.730.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.191.500,00	-	1.191.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	592.000,00	-	592.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	495.000,00	-	495.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	20.000,00	-	20.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	55.000,00	-	55.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	22.000,00	-	22.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Rea	599.500,00	-	599.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	580.000,00	-	580.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	8.000,00	-	8.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	1.500,00	-	1.500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer	1.760.000,00	-	1.760.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.760.000,00	-	1.760.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Traba	1.460.000,00	-	1.460.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	1.460.000,00	-	1.460.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outro	300.000,00	-	300.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	300.000,00	-	300.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercador	1.779.000,00	-	1.779.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	1.779.000,00	-	1.779.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.779.000,00	-	1.779.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.750.000,00	-	1.750.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	15.000,00	-	15.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	4.000,00	-	4.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	259.000,00	-	259.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	100.500,00	-	100.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100.500,00	-	100.500,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Pri	90.000,00	-	90.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mu	3.000,00	-	3.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dív	5.000,00	-	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA	2.500,00	-	2.500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	158.500,00	-	158.500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	158.500,00	-	158.500,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Pri	150.000,00	-	150.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - M	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dív	5.000,00	-	5.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA	2.500,00	-	2.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	420.000,00	-	420.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumin	420.000,00	-	420.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumin	420.000,00	-	420.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumin	420.000,00	-	420.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	420.000,00	-	420.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	674.698,00	-	674.698,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.298,00	-	35.298,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.298,00	-	35.298,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de	35.298,00	-	35.298,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	35.298,00	-	35.298,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	35.298,00	-	35.298,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	639.400,00	-	639.400,00

Situação: Aprovada na Integra Fundamento Legal: 1217 Data: 01/01/2026 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			Total
	2026		Total	
	Direta	Indireta		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	639.400,00	-	639.400,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	639.400,00	-	639.400,00
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração Bancária - Geral	629.400,00	-	629.400,00
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00	Remuneração Bancária - Salário-Educação	10.000,00	-	10.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	228.000,00	-	228.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	-	15.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	-	15.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00	-	15.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Prir	15.000,00	-	15.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	213.000,00	-	213.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	213.000,00	-	213.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	213.000,00	-	213.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	213.000,00	-	213.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	54.369.800,00	-	54.369.800,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	29.824.300,00	-	29.824.300,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Rec	25.240.000,00	-	25.240.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí	25.200.000,00	-	25.200.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	23.000.000,00	-	23.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	23.000.000,00	-	23.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	2.200.000,00	-	2.200.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Princip	2.200.000,00	-	2.200.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr	25.000,00	-	25.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	25.000,00	-	25.000,00
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dc	15.000,00	-	15.000,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	15.000,00	-	15.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. da Comp. Financ. p/ Exploração de Rec	420.000,00	-	420.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produçã	420.000,00	-	420.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	420.000,00	-	420.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	420.000,00	-	420.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único d	2.187.000,00	-	2.187.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Blocc	2.187.000,00	-	2.187.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Pri	1.967.000,00	-	1.967.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primári	1.967.000,00	-	1.967.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Es	140.000,00	-	140.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Es	140.000,00	-	140.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância e	80.000,00	-	80.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Sai	80.000,00	-	80.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da E	690.000,00	-	690.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	425.000,00	-	425.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	425.000,00	-	425.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação	130.000,00	-	130.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	130.000,00	-	130.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Es	135.000,00	-	135.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	135.000,00	-	135.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Complementação da União ad	230.000,00	-	230.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da União ao FUN	230.000,00	-	230.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da União ao FUNDEB - V	230.000,00	-	230.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência S	177.300,00	-	177.300,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência S	177.300,00	-	177.300,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - Fl	177.300,00	-	177.300,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	880.000,00	-	880.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União	800.000,00	-	800.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	800.000,00	-	800.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº	80.000,00	-	80.000,00

Situação: Aprovada na Integra Fundamento Legal: 1217 Data: 01/01/2026 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2026		Total	
	Direta	Indireta		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Pr	80.000,00	-	80.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	18.775.500,00	-	18.775.500,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito F	18.031.500,00	-	18.031.500,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	16.200.000,00	-	16.200.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.200.000,00	-	16.200.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.650.000,00	-	1.650.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.650.000,00	-	1.650.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	181.500,00	-	181.500,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	181.500,00	-	181.500,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Unico de	91.000,00	-	91.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Unico de	91.000,00	-	91.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	91.000,00	-	91.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Fed	653.000,00	-	653.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistên	116.000,00	-	116.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Socia	116.000,00	-	116.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Progran	350.000,00	-	350.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educaç	350.000,00	-	350.000,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte Perdas com Arrecadação de ICMS - I	112.000,00	-	112.000,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte Perdas Arrec. de ICMS - LC nº 194/2	112.000,00	-	112.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	75.000,00	-	75.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF- Princip	75.000,00	-	75.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	-	20.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	-	20.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	-	20.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas -	20.000,00	-	20.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.750.000,00	-	5.750.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.750.000,00	-	5.750.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.750.000,00	-	5.750.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Princi	5.750.000,00	-	5.750.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	69.500,00	-	69.500,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.000,00	-	47.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	47.000,00	-	47.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	2.000,00	-	2.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	2.000,00	-	2.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	2.000,00	-	2.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	45.000,00	-	45.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	45.000,00	-	45.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	22.500,00	-	22.500,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	22.500,00	-	22.500,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	22.500,00	-	22.500,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB -	22.500,00	-	22.500,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Pri	22.500,00	-	22.500,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	422.500,00	-	422.500,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	312.500,00	-	312.500,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	212.500,00	-	212.500,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	212.500,00	-	212.500,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	212.500,00	-	212.500,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Princ	212.500,00	-	212.500,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	-	100.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	-	100.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	-	100.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00	-	100.000,00

Situação: Aprovada na Integra Fundamento Legal: 1217 Data: 01/01/2026 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2026		Total	
	Direta	Indireta		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Capital	110.000,00	-	110.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências dos Estados, do DF e de suas Ent	110.000,00	-	110.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS dos Estados	110.000,00	-	110.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS	110.000,00	-	110.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	110.000,00	-	110.000,00
Total de Receitas		61.173.998,00	-	61.173.998,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	24.750,00	-	24.750,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.750,00	-	24.750,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos	24.750,00	-	24.750,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	24.750,00	-	24.750,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	24.750,00	-	24.750,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - Principal	24.750,00	-	24.750,00
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.227.300,00	-	8.227.300,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	8.227.300,00	-	8.227.300,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	4.605.000,00	-	4.605.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Rec	4.605.000,00	-	4.605.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí	4.600.000,00	-	4.600.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	4.600.000,00	-	4.600.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	4.600.000,00	-	4.600.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr	5.000,00	-	5.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	5.000,00	-	5.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	3.622.300,00	-	3.622.300,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito F	3.606.300,00	-	3.606.300,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.240.000,00	-	3.240.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.240.000,00	-	3.240.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	330.000,00	-	330.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	330.000,00	-	330.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	36.300,00	-	36.300,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	36.300,00	-	36.300,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Fed	16.000,00	-	16.000,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte Perdas com Arrecadação de ICMS - I	16.000,00	-	16.000,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte Perdas Arrec. de ICMS - LC nº 194/2	16.000,00	-	16.000,00
Total das Deduções		8.252.050,00	-	8.252.050,00
Total Líquido das Receitas		52.921.948,00	-	52.921.948,00
Total Geral		52.921.948,00	-	52.921.948,00

Fundamento Legal: 31 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa	Valores	
	2026	Total
01-CAMARA MUNICIPAL	3.023.181,00	3.023.181,00
01.01-CAMARA MUNICIPAL	3.023.181,00	3.023.181,00
1-Legislativa	3.023.181,00	3.023.181,00
31-Ação Legislativa	720.000,00	720.000,00
1-COORDENAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL	720.000,00	720.000,00
2.008.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DOS AGENTES POLÍTICOS Detalhamento: Assegurar o funcionamento das atividades inerentes ao legislativo municipal, de acordo com a legislação vigente para o funcionamento da Câmara Municipal, com manutenção e atualização de equipamentos e sistemas informatizados; Modernização, capacitação, ampliação e promoção de recursos humanos, pagamento de subsídios, vencimentos e encargos patronais, divulgação dos trabalhos legislativos; Viabilizar o pleno exercício das funções parlamentares e de fiscalização pelos agentes políticos, garantindo a representatividade e a efetividade do Poder Legislativo perante a comunidade. Este objetivo abrange o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades legislativas, incluindo a elaboração de proposições, debates em plenário e comissões, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e a busca ativa por recursos financeiros junto a outras esferas de governo e entidades para o município. Inclui também o pagamento dos subsídios e demais direitos legais dos vereadores. Adicionalmente, visa fortalecer a conexão com a sociedade por meio da divulgação transparente dos trabalhos legislativos, assegurando um canal direto para o atendimento, análise e solução dos pleitos da comunidade.	720.000,00	720.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	500.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120.000,00	120.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	60.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	15.000,00
122-Administração Geral	2.303.181,00	2.303.181,00
1-COORDENAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL	2.303.181,00	2.303.181,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS Detalhamento: Assegurar o funcionamento das atividades inerentes ao legislativo municipal, de acordo com a legislação vigente para o funcionamento da Câmara Municipal, com manutenção e atualização de equipamentos e materiais permanente, sistemas informatizados e utensílios, modernização, capacitação, ampliação e promoção de recursos humanos, pagamento de subsídios, vencimentos e encargos patronais, divulgação dos trabalhos legislativos.	2.303.181,00	2.303.181,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	1.000.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	208.181,00	208.181,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00	140.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	150.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	120.000,00	120.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	300.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	200.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	683.500,00	683.500,00
02.01-GABINETE DO PREFEITO	683.500,00	683.500,00
4-Administração	683.500,00	683.500,00
122-Administração Geral	683.500,00	683.500,00
3-COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	683.500,00	683.500,00
2.004.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Detalhamento: Propiciar os recursos necessários à adequada manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal, no que concerne à despesas com pessoal e encargos, diárias e outros; Dar cumprimento às obrigações pertinentes ao Governo Federal e Estadual e de acordo com a legislação em vigor; Concessão de auxílio/subvenção/contribuição à entidades; Divulgação das ações municipais. Contribuir com a AMSOP-Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná; Criação de ferramentas operacionais de acesso online para emissão de documentos públicos; Contribuir para a Previdência Complementar dos Servidores Municipais, Aquisição de mobiliários e equipamentos e materiais permanentes para modernização do Gabinete do Prefeito.	683.500,00	683.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	449.000,00	449.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00	80.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	35.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	15.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Fundamento Legal: 31 - Projeto de Lei - Em Elaboração

3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00	4.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.475.997,00	4.475.997,00
03.01-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.475.997,00	4.475.997,00
4-Administração	4.475.997,00	4.475.997,00
121-Planejamento e Orçamento	4.475.997,00	4.475.997,00
3-COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	4.345.997,00	4.345.997,00
2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Detalhamento: Manter as atividades inerentes aos depto de administração e planejamento tais como: folha de pagamentos, aquisição de material de consumo , serviços de terceiros, aquisição de veículos e de equipamentos e materiais permanentes; Incentivar a geração de emprego e renda; Executar processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; Exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; Garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade; Divulgar os atos oficiais do Município; Apoiar programas permanentes de treinamento, incentivando os funcionários a participarem dos cursos de aperfeiçoamento e especializações; Realizar concursos públicos para a admissão de novos funcionários para suprir as necessidades de todas as unidades administrativas; Atualizar o plano diretor; Manter Reserva de Contingência para suprir eventuais emergências e calamidade pública; Atender os dispêndios necessários ao atendimento da NBCT 16. Desenvolvimento e aquisição de produtos, softwares e treinamentos para INOVAÇÃO TECNOLÓGICA. Contribuir com Entidades de Classes; Criar de um arquivo morto central, com plataforma de digitalização do acervo documental do município; Criar ferramentas operacionais de acesso online para emissão de documentos públicos.	4.345.997,00	4.345.997,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.276.347,00	2.276.347,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	398.000,00	398.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00
3.3.22.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00	2.500,00
3.3.30.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	3.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	160.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	765.000,00	765.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	210.000,00	210.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	465.800,00	465.800,00
3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	8.000,00	8.000,00
4.4.22.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.350,00	1.350,00
4.4.32.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00
4-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS	80.000,00	80.000,00
1.002.000-OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS Detalhamento: Construir edifícios administrativos, barracões Industriais, lago municipal e demais obras públicas em espaços municipais de unidade administrativa para instalação de secretarias/departamentos municipais; Adquirir veículos para a manutenção das atividades administrativas.	80.000,00	80.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	30.000,00
17-AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00
1.003.000-AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS Detalhamento: Adquirir Imóveis, e ou por desapropriação de interesse público declarados de interesse social; Ampliar, reestruturar, modernizar	50.000,00	50.000,00
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6.329.500,00	6.329.500,00
04.01-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	6.329.500,00	6.329.500,00
4-Administração	1.539.500,00	1.539.500,00
123-Administração Financeira	1.539.500,00	1.539.500,00
6-ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	1.539.500,00	1.539.500,00
2.006.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA Detalhamento: Atender as despesas com a manutenção das atividades de contabilidade, e equipar adequadamente a unidade com aquisição de máquinas e equipamentos, para a otimização e excelência dos serviços contábeis; Modernizar a tesouraria de modo a melhor atender a população com agilidade e qualidade; Aquisição de máquinas e equipamentos, e móveis e utensílios; Administrar, aperfeiçoar os sistemas de controle orçamentário, financeiro e interno, sistemas de arrecadação e fiscalização dos tributos; Atualização do cadastro técnico imobiliário, atualização cadastral dos produtores rurais; Promoção de campanhas para aumento da arrecadação municipal; Atender as despesas com a manutenção das atividades inerentes à tesouraria municipal, pessoal e encargos, pagamento de amortização e juros dos financiamentos (Operações de Crédito).	1.539.500,00	1.539.500,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fundamento Legal: 31 - Projeto de Lei - Em Elaboração

3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.180.000,00	1.180.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	210.000,00	210.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00	23.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00	25.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	70.000,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00
28-Encargos Especiais	4.790.000,00	4.790.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	4.790.000,00	4.790.000,00
0-DÍVIDA FUNDADA INTERNA	4.790.000,00	4.790.000,00
0.001.000-DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL Detalhamento: Administrar as despesas com Encargos da Dívida Pública; Manter as atividades da administração no que se refere a honrar compromissos municipais; Obtenção de financiamentos e empréstimos para cobrir eventuais insuficiências de caixa; Administrar a Dívida Fundada Interna - Amortização e Juros dos contratos, administrar a evolução da Dívida Fundada Interna, provisionar os recursos orçamentários necessários à amortização da dívida pública do Município e efetuar os pagamentos dos débitos que a constituem, observando-se o disposto na legislação pertinente.	4.790.000,00	4.790.000,00
3.1.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200.000,00	1.200.000,00
3.2.90.21.00.00.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.140.000,00	1.140.000,00
4.6.90.71.00.00.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.450.000,00	2.450.000,00
05-DEPTO MUNIC DE SAUDE	13.049.000,00	13.049.000,00
05.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.868.000,00	12.868.000,00
10-Saúde	12.868.000,00	12.868.000,00
301-Atenção Básica	7.365.000,00	7.365.000,00
23-ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA	7.365.000,00	7.365.000,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAUDE BÁSICA Detalhamento: Atendimento à saúde da população com consultas médicas, atendimentos hospitalares, ambulatoriais e odontológicos a pacientes, atendimento com exames laboratoriais, radiológicos e clínicos, fornecimento de medicamentos, transporte de pacientes para outras referências, manter Atividades nas Unidades Básicas de Saúde, com assistência médica e odontológica (reformas, reparos, aquisição de materiais de consumo e permanentes, veículos, atendimento pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste (CONSUD) com repasses de folha de pagamento, destinação do lixo hospitalar, capacitar e treinar servidores; desenvolver programas assistenciais de saúde; Hanseníase, tuberculose, saúde mental, hipertensos, pré-natal, parto humanizado, saúde da criança e do adolescente, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar, diabetes, doenças sexualmente transmitidas; Proporcionar um atendimento de excelência à população do município, através da aquisição de novos equipamentos, mobiliários, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos; aquisição de veículos, ambulâncias, microônibus, ônibus e vans; manter, aperfeiçoar e melhorar o transporte de pacientes usuários do SUS; efetuar pagamentos para casas de apoio relativo a pacientes encaminhados pelo Município para atendimento de saúde em hospitais e clínicas situadas fora e na região sudoeste; manter e ampliar os programas de saúde, inclusive os vinculados ao SUS; manter programas permanentes de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e capacitação profissional dos funcionários da saúde; implantar/manter atendimento odontológico noturno; Aplicar os recursos provindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ.; Atender as despesas com o Programa MAIS MÉDICOS do Governo Federal.	1.873.500,00	1.873.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	840.000,00	840.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	188.000,00	188.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00
3.3.22.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00	6.000,00
3.3.30.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00	6.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00	210.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110.000,00	110.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	350.000,00	350.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	80.000,00	80.000,00
3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	10.000,00
4.4.22.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00
4.4.32.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Fundamento Legal: 31 - Projeto de Lei - Em Elaboração

2.011.000-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Detalhamento: Desenvolver atividades inerentes aos Programas do SUS: Pab fixo, Programa Saúde da Família, Programa Saúde Bucal, desenvolver os programas de Vigilância Sanitária e Ações da Vigilância Epidemiológica; Realizar estruturação da rede de serviços de Saúde, utilizando-se de recursos financeiros que serão transferidos mediante repasse regular e automático dos Fundos: Nacional e Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante propostas de projetos apresentadas pelo Município; aplicar os recursos de contrapartida municipal nos respectivos investimentos; Proporcionar um atendimento de excelência à população do município, através da aquisição de novos equipamentos, mobiliários, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos; aquisição de veículos, ambulâncias, microônibus, ônibus e vans; Aplicar os recursos (capital) provindos do Vigia SUS em: vigilância sanitária; aquisição de equipamentos e materiais permanente para equipar a farmácia e demais necessidades da Assistência Farmacêutica; Adquirir de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da atual situação de emergência de saúde pública; Manter programas permanentes de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e capacitação profissional dos funcionários da saúde; Implantar/manter atendimento odontológico noturno; Aplicar os recursos provindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica; Atender as despesas com o Programa MAIS MÉDICOS do Governo Federal.	5.491.500,00	5.491.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.976.500,00	2.976.500,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	344.000,00	344.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	445.000,00	445.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	82.000,00	82.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	280.000,00	280.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.026.000,00	1.026.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	55.000,00	55.000,00
3.3.90.48.00.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.000,00	36.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000,00	210.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.503.000,00	5.503.000,00
4-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS	50.000,00	50.000,00
1.011.000-CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A UNIDADE HOSPITALAR, UBS E CENTROS DE SAÚDE Detalhamento: Construir, Ampliar e reformar Unidade Hospitalar, Unidade Mista de Saúde, UBS e Centro de Saúde; Realizar estruturação da rede de serviços de Saúde; aplicar os recursos de contrapartida municipal nos respectivos investimentos; Construir e ampliar unidades de saúde com recursos próprios, de convênios estaduais e federais, com recursos do SUS e de alienação de bens. Construção/ampliação de/da Farmácia poderão ser utilizados recursos provenientes de Operações de Crédito.	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	50.000,00
24-ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	3.433.000,00	3.433.000,00
2.023.000-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO MATHEUS Detalhamento: Manter as atividades inerentes ao Hospital Municipal São Matheus como: folha de pagamento, encargos sociais, aquisição material de consumo, serviços de terceiro pessoa física e jurídica, aquisição de equipamentos; Manter atividades inerentes ao Hospital Municipal São Matheus como: folha de pagamento, encargos sociais, aquisição material de consumo, serviços de terceiro pessoa física e jurídica, aquisição de equipamentos e materiais permanente, aquisição de veículos, ambulâncias e vans; Atendimento à saúde da população com consultas médicas, atendimentos hospitalares, ambulatoriais a pacientes, fornecimento de medicamentos, destinação do lixo hospitalar.	3.433.000,00	3.433.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.630.000,00	1.630.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	326.000,00	326.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	250.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00	200.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	990.000,00	990.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00
30-CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	1.975.000,00	1.975.000,00
2.007.000-CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DA SAÚDE: SAMU/ CIRUSPAR, CONSUD E INTERGESTORES PARANA SAÚDE Detalhamento: Atender Pacientes do Município junto ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná e Associação Regional de Saúde; Transferir recursos necessários ao bom atendimento de pacientes do Município, atendidos através dos Consórcios Intermunicipal de Saúde (CONSUD), SAMU/CIRUSPAR e do CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE; Parceria para atendimento referente ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, aquisição materiais de consumo e serviços de terceiro pessoa jurídica.	1.975.000,00	1.975.000,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	280.000,00	280.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	185.000,00	185.000,00
3.3.72.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	60.000,00
3.3.72.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000,00	75.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fundamento Legal: 31 - Projeto de Lei - Em Elaboração

3.3.72.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	65.000,00	65.000,00
3.3.72.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.308.000,00	1.308.000,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00	2.000,00
33-COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES	45.000,00	45.000,00
2.032.000-POLÍTICA MUNICIPAL DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES Detalhamento: Coletar os Resíduos Sólidos Hospitalares do Hospital Municipal e Postos de Saúde; Manter a coleta de resíduos sólidos hospitalares; Custear as despesas com a manutenção para efetivação da Política Municipal de Resíduos sólidos hospitalares; eElaborar, atualizar e executar programa de coleta de resíduos hospitalares.	45.000,00	45.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00	45.000,00
05.02-MANUT. ATIVIDADES DE SAUDE	181.000,00	181.000,00
10-Saúde	181.000,00	181.000,00
301-Atenção Básica	181.000,00	181.000,00
3-COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	181.000,00	181.000,00
2.003.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAUDE Detalhamento: Atender as despesas com a manutenção das atividades da unidade; Manter as atividades inerentes ao Gabinete do Diretor da Divisão de Saúde como: folha de pagamento, encargos sociais, materiais, serviço de terceiros e encargos, utensílios, equipamentos e materiais permanente.	181.000,00	181.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00	130.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.500,00	22.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	8.000,00
06-DEPTO MUNIC DE EDUCACAO	11.449.550,00	11.449.550,00
06.01-DIVISAO DE EDUCACAO	11.449.550,00	11.449.550,00
12-Educação	11.449.550,00	11.449.550,00
306-Alimentação e Nutrição	490.700,00	490.700,00
10-MERENDA ESCOLAR	490.700,00	490.700,00
2.016.000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR Detalhamento: Fornecer e aprimorar o serviço da merenda escolar de excelente qualidade aos alunos das escolas da rede municipal de ensino e cmei.	490.700,00	490.700,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	430.700,00	430.700,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00
361-Ensino Fundamental	7.947.430,00	7.947.430,00
4-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS	60.000,00	60.000,00
1.010.000-CONSTRUIR, AMPLIAR, ADAPTAR E REFORMAR PRÉDIOS, UNIDADES ESCOLARES E CRECHE/CMEI Detalhamento: Construir, ampliar, reformar e adaptar prédios escolares, departamento de educação e creches/cmei.	60.000,00	60.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00	60.000,00
11-TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	1.880.000,00	1.880.000,00
2.015.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL Detalhamento: Assegurar e proporcionar o transporte escolar de qualidade para alunos da educação infantil, ensino fundamental e da educação especial, incluindo o ensino médio, através de frota própria e serviços terceirizados; Manter e ampliar o atendimento e fiscalizar a operação dos serviços; Proporcionar a segurança e conforto aos alunos; Otimizar o sistema de linhas do transporte escolar rural melhorando o atendimento prestado aos alunos; Modernizar e adequar a frota municipal de transportes; Adquirir ônibus, microônibus, vans e automóveis; Proporcionar também plenas condições de acesso aos alunos com deficiência; Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no PME - Plano Municipal de Educação.	1.880.000,00	1.880.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00	170.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.615.000,00	1.615.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00	95.000,00
12-MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.007.430,00	6.007.430,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Fundamento Legal: 31 - Projeto de Lei - Em Elaboração

<p>2.013.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Detalhamento: Manter o funcionamento das escolas municipais, especialmente a remuneração dos profissionais da educação, capacitação de servidores e formação continuada dos professores. Adquirir livros de literatura, materiais didáticos pedagógicos, esportivos, móveis, utensílios de cozinha, equipamentos de informática, mídia digitais e veículos. Desenvolver parcerias com as outras esferas de governo; Manter o ensino fundamental regular, atendendo também as despesas com pessoal e encargos; Universalizar os anos iniciais do Ensino Fundamental, garantindo que os alunos concluem na idade recomendada; Fomentar a qualidade da educação básica, com melhoria do fluxo de aprendizagem; Promover a alfabetização das crianças até, no máximo, o final do 2º ano do ensino fundamental e sistema educacional inclusivo, com materiais didáticos e profissionais habilitados ao atendimento dos alunos com deficiência; Profissionalizar os servidores da área de educação, selecionando-os através da realização de concurso público e oportunizando a participação em treinamentos e especialização; Implantar gradativamente a escola em tempo integral, oferecendo oportunidades ao aluno de reforço escolar, aprendizagens extracurriculares, esportivas, de lazer; Erradicar em absoluto o analfabetismo existente no município; Reduzir o número de analfabetos funcionais, elevando o nível de escolaridade da população; Reduzir a taxa de evasão escolar e reprovação na rede municipal de ensino, bem como o percentual de crianças fora da escola; Adequar o plano de carreira dos servidores da rede pública municipal de ensino; Fomentar a gestão democrática da educação; Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no PME - Plano Municipal de Educação.</p>	1.726.950,00	1.726.950,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	410.000,00	410.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	69.700,00	69.700,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00	16.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	414.000,00	414.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	695.000,00	695.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	40.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.750,00	60.750,00
<p>2.025.000-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% Detalhamento: Gerenciar o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Oferecendo formação continuada aos profissionais de educação e cmei, manutenção e qualificação do ensino fundamental, dotando o sistema educacional de meios necessários à sua melhoria, capacitando professores, com ações para valorização do magistério, produzindo de dados confiáveis quanto ao número de crianças em idade escolar, favorecer a permanência das crianças em ambientes mais adequados em tempo integral nos primeiros anos do ensino fundamental pelo menos 50% dos alunos da Escola Municipal Marlene Aguiar de Souza; Elaborar com a participação do departamento Municipal de educação aulas de informática a fim que as crianças compreendam o equipamento como fonte de entretenimento, pesquisa e meio de comunicação, como um instrumento para o desenvolvimento da criatividade; Manter o FUNDEB de acordo com as instruções normativas operacionais do ensino fundamental regular; Atender também as despesas com pessoal e encargos; Universalizar as séries iniciais do Ensino Fundamental, garantindo que os alunos concluem na idade recomendada; Fomentar a qualidade da educação básica, com melhoria do fluxo de aprendizagem. Promover a alfabetização das crianças até, no máximo, o final do 2º ano do ensino fundamental e sistema educacional inclusivo, com materiais didáticos e profissionais habilitados ao atendimento dos alunos com deficiência; Profissionalizar os servidores da área de educação, selecionando-os através da realização de concurso público, e oportunizando a participação em treinamentos e especialização; Implantar gradativamente a escola em tempo integral, oferecendo oportunidades ao aluno de reforço escolar e atividades extracurriculares; Reduzir a taxa de analfabetismo existente no município; Reduzir a taxa de evasão escolar e reprovação na rede municipal de ensino, bem como o percentual de crianças fora da Escola; Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no PME - Plano Municipal de Educação.</p>	3.665.000,00	3.665.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.060.000,00	3.060.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600.000,00	600.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00
<p>2.026.000-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% Detalhamento: Manter o funcionamento das escolas municipais e cmei, especialmente a remuneração dos profissionais de educação, aquisição de material de consumo, outros serviços de terceiros, transporte escolar e aquisição de equipamentos e material permanente; Manter o FUNDEB de acordo com as instruções normativas operacionais. Manutenção do ensino fundamental regular, cmei, educação especial e EJA-Educação de Jovens e Adultos, atendendo também as despesas com pessoal e encargos. Universalizar as séries iniciais do Ensino Fundamental, garantindo que os alunos concluem na idade recomendada; Fomentar a qualidade da educação básica, com melhoria do fluxo de aprendizagem; Promover a alfabetização das crianças até no máximo, o final do 2º ano do ensino fundamental e sistema educacional inclusivo, com materiais didáticos e profissionais habilitados ao atendimento dos alunos com deficiência; Profissionalizar os servidores da área de educação, selecionando-os através da realização de concurso público e oportunizando a participação em treinamentos e especialização; Implantar gradativamente a escola em tempo integral, oferecendo oportunidades ao aluno de reforço escolar e atividades extracurriculares; Erradicar em absoluto o analfabetismo existente no município; Reduzir o número de analfabetos funcionais elevando o nível de escolaridade da população; Reduzir a taxa de evasão escolar e reprovação na rede municipal de ensino, bem como o percentual de crianças fora da escola; Adequar o plano de carreira dos servidores da rede pública municipal de ensino. concessão de auxílio/subvenção/contribuição à entidades educacionais (APAE, etc.); Fomentar a gestão democrática da educação; Repassar à APAE parte do valor do FUNDEB 30% (relativo à Educação Especial), em atendimento à Nota Técnica Conjunta nº 01/2017-SEB/SECADI/SETEC/FNDE, e Lei nº 11.494, de 20/06/2017;</p>	615.480,00	615.480,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000,00	480.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.000,00	43.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	4.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fundamento Legal: 31 - Projeto de Lei - Em Elaboração

3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00
4.4.50.42.00.00.00-AUXÍLIOS	27.480,00	27.480,00
364-Ensino Superior	80.000,00	80.000,00
5-AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL - PÉ NA ESTRADA	80.000,00	80.000,00
2.020.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL - PÉ NA ESTRADA Detalhamento: Subsidiar transporte escolar para alunos que cursam ensino de nível técnico e superior em instituições situadas em outros municípios do Sudoeste do Paraná; Manutenção e promoção das atividades de auxílio de transporte escolar intermunicipal.	80.000,00	80.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80.000,00	80.000,00
365-Educação Infantil	2.851.420,00	2.851.420,00
14-MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.851.420,00	2.851.420,00
2.012.000-EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA Detalhamento: Proporcionar espaço e conforto aos alunos da educação infantil de 4 e 5 anos de idade na (Pré-escola) com educação de qualidade; Construir e equipar novas salas de aula, laboratórios, auditório, biblioteca, refeitório, quadras esportivas, iluminação, muros e cercas de proteção, calçadas, passarelas, plataformas de embarque e desembarque; Manter e ampliar parque infantil com reestruturação de espaços já existentes em modelos de pré-infância; Aquirir equipamentos audiovisuais e de informática, acervos bibliográficos, móveis e utensílios; Adequar os estabelecimentos para promoção de acessibilidade de alunos com deficiência; Proporcionar atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual; Gerenciar o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Oferecendo formação continuada aos profissionais, manutenção e qualificação do ensino infantil, dotando o sistema educacional de meios necessários à sua melhoria, capacitando professores, com ações para valorização do magistério, produzindo de dados confiáveis quanto ao número de crianças em idade de 4 a 5 anos da educação infantil atendendo 100% das crianças, atender pelo menos 50% em tempo integral os alunos da Escola Municipal Visconde de Mauá; Oferecer a permanência das crianças em ambientes mais adequados.	1.212.700,00	1.212.700,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	787.000,00	787.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	133.900,00	133.900,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.800,00	1.800,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00	95.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.000,00	175.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00
2.031.000-EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE Detalhamento: Gerenciar o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Oferecendo formação continuada aos profissionais de educação infantil, com a manutenção e qualificação do ensino, dotando o sistema educacional de meios necessários à sua melhoria, com ações para valorização do magistério, produzindo de dados confiáveis quanto ao número de crianças em idade de até 03 anos da educação, atendendo 100% das crianças em tempo integral os alunos do CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil; Favorecer a permanência das crianças em ambientes mais adequados; Manter as atividades do CMEI, para atendimento de crianças de até 3 anos de idade; Contratar professores e/ou profissionais especializados de acordo com a necessidade, em apoio aos alunos da educação infantil; Ampliar gradativamente a oferta de vagas para as crianças de até 3 anos de idade; Reformular o Plano de Carreira; Realizar Concurso Público aos Docentes; Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no PME - Plano Municipal de Educação.	1.638.720,00	1.638.720,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.176.750,00	1.176.750,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	231.970,00	231.970,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00	130.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	80.000,00
13-EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	80.000,00	80.000,00
2.019.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA Detalhamento: Manter o ensino EJA-Educação de Jovens e Adulto; Propiciar o ensino de jovens, adultos e idosos para a alfabetização, para o primeiro e segundo segmentos do ensino fundamental; Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino EJA; Aquirir equipamentos audiovisuais e de informática, acervos bibliográficos, móveis e utensílios; Adequar os estabelecimentos para promoção de acessibilidade de alunos com deficiência; Proporcionar atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual; Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais; Erradicar o analfabetismo no município.	80.000,00	80.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00	47.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	8.000,00
07-DEPTO MUNIC DE CULTURA E ESPORTES	989.150,00	989.150,00
07.01-DIVISAO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	989.150,00	989.150,00
13-Cultura	556.450,00	556.450,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Fundamento Legal: 31 - Projeto de Lei - Em Elaboração

392-Difusão Cultural		556.450,00	556.450,00
26-AÇÕES CULTURAIS		556.450,00	556.450,00
2.014.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CULTURA			
Detalhamento: Manter as atividades culturais do setor: folha de pagamento, materiais, serviços e equipamentos. Desenvolver Atividades Culturais e Festivas como: Comemoração do Aniversário do Município, Festa do Colono, Desfile Cívico (7 de setembro), festas natalinas, revelion e julinas, festivais de música, exposições de trabalhos artísticos. Adequação de acervo histórico do Município (documentos, fotografias e outros materiais); Apoiar as Atividades culturais de teatro, música e dança. Adquirir equipamentos e materiais permanentes, inclusive de informática e cinematográficos, móveis e utensílios para a modernização da unidade, acervo bibliográfico e objetos histórico-cultural; adquirir acervo histórico de natal; Promover eventos culturais festivos e de divulgação do município com a realização das seguintes ações: festas natalinas, festas de reveillon, festas juninas, festas religiosas, aniversários do município, festivais municipais e regionais, shows musicais, gincanas, feiras artesanais e culturais, teatro, bandas, corais, manifestações tradicionalistas e folclóricas, festas alusivas		556.450,00	556.450,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000,00	160.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		27.200,00	27.200,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	100.000,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS		5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.000,00	18.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.250,00	1.250,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		230.000,00	230.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
27-Desporto e Lazer		432.700,00	432.700,00
812-Desporto Comunitário		432.700,00	432.700,00
4-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS		15.000,00	15.000,00
1.013.000-CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO FUTEBOL SETE SINTÉTICO, QUADRA DE AREIA E D			
Detalhamento: Realizar a reforma e ampliação do ginásio municipal de esportes, quadra de futebol sete sintético, quadra de areia e de quadra esportiva; Estruturar o Município com a construção de espaços adequados para a prática de atividades esportivas e lazer, com a realização das seguintes ações: Edificações no Estádio Municipal de Futebol, com a construção de arquibancadas, iluminação, drenagem, levanteamento, pavimentação, de acesso, muros de proteção, alambrados, vestiários e banheiros, e Campo de Futebol Suíço; obras de conservação, ampliação e modernização; construção de Quadras de Esportes Cobertas; construção e melhorias de campos e quadras de esportes no interior do município; Adquirir equipamentos e materiais permanentes, móveis e utensílios para a unidade.		15.000,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00	15.000,00
27-AÇÕES ESPORTIVAS		417.700,00	417.700,00
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES			
Detalhamento: Manter as atividades esportivas do setor: folha de pagamento, Adquirir materiais, utensílios, serviços e equipamentos e materiais permanente; Desenvolver Atividades Esportivas com ações para integrar a comunidade e incentivar atividades esportivas; Viabilizar a formação de equipes esportivas nas diversas modalidades para eventos esportivos no Município, manutenção e criação de escolinhas de esportes, realização e participação em competições promovidas por ligas, associações e demais entidades do desporto; Estimular práticas de esportes, lazer e atividades físicas para o desenvolvimento de potencialidades do ser humano, visando seu bem estar, sua promoção social e sua inserção e participação na sociedade; Promover campeonatos municipais em todas as modalidades; Apoiar, sediar e promover eventos esportivos municipais e regionais; incentivar a participação de atletas amadores em eventos locais e regionais.		417.700,00	417.700,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000,00	110.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		18.700,00	18.700,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00	70.000,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS		22.500,00	22.500,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000,00	160.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
08-DEPTO DE OBRAS VIACAO E SERVICOS URBANOS		8.034.020,00	8.034.020,00
08.01-DIVISAO DE VIACAO		4.817.820,00	4.817.820,00
26-Transporte		4.817.820,00	4.817.820,00
782-Transporte Rodoviário		4.817.820,00	4.817.820,00
15-SISTEMA VIÁRIO		4.537.820,00	4.537.820,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Fundamento Legal: 31 - Projeto de Lei - Em Elaboração

2.018.000-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO MUNICIPAL DE VIAÇÃO Detalhamento: Manter as atividades do departamento como: folha de pagamento, pessoal e encargos sociais alocados às atividades da divisão de viação, Promover a realização de concursos públicos e realizar o treinamento de servidores alocados no setor; Adquirir materiais e serviços para conservar, cascalhar e restaurar as estradas vicinais, inclusive com terceirização de horas/máquinas através dos meios legais; Estabelecer parcerias e convênios com órgãos públicos de diversas esferas; Estruturar a malha viária municipal com a readequação de estradas rurais, Construir de bueiros, pontes e pontilhões; Manter a malha viária rural com serviços de conservação; Fazer a manutenção de bens imóveis, máquinas pesadas, caminhões e veículos do Setor.	4.537.820,00	4.537.820,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.496.000,00	1.496.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	254.320,00	254.320,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.500,00	12.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00	2.000.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	725.000,00	725.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	43.000,00	43.000,00
18-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	280.000,00	280.000,00
1.015.000-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS Detalhamento: Adquirir veículos, máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e materiais permante para a Unidade através de convênios com órgãos específicos, inclusive para a patrulha mecanizada; Adquirir motoniveladora, trator de esteiras, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador, triturador de galhos, caminhões, semi-reboque, caminhonetes e utilitários, automóveis, equipamentos para comboio operacional, caminhão pipa, britador; Ampliar a área física da oficina mecânica e da capacidade operacional com a aquisição de equipamentos e ferramentas.	280.000,00	280.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.000,00	280.000,00
08.02-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	3.216.200,00	3.216.200,00
14-Direitos da Cidadania	3.037.000,00	3.037.000,00
451-Infra-estrutura Urbana	25.000,00	25.000,00
19-HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	25.000,00	25.000,00
1.007.000-CASAS POPULARES Detalhamento: Implantar de projetos para construção de habitações populares em convênio com a COHAPAR, Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades; Centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda; Adquirir terreno para fins habitacionais; urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social; Implantar saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social; Implantar projetos de regularização fundiária.	25.000,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00	25.000,00
452-Serviços Urbanos	3.012.000,00	3.012.000,00
2-SISTEMA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.012.000,00	3.012.000,00
2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIVISAO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Detalhamento: Manter as atividades inerentes ao departamento de Obras e Serviços Públicos, tais como: folha de pagamento, encargos sociais, material de consumo , serviços de terceiros e encargos: Manter o serviço de coleta de lixo reciclável e doméstico urbano; Incentivar e apoiar a expansão urbana de novos loteamentos e regularização fundiária dos existentes; Incentivar a construção civil, com a realização de terraplenagem e estrutura básica; Disciplinar e implantar o programa de ocupação racional do solo urbano; Incrementar o embelezamento e ajardinamento nos lotes urbanos; Dar suporte e ampliar o programa de construção de casas populares criando novas alternativas e modelos; Implantação de Loteamento Social; Desenvolver ações de ampliação e melhorias na rede de iluminação pública, bem como sua manutenção, visando a segurança da população; Adquirir utensílios, equipamentos e materiais permanente.	3.012.000,00	3.012.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00	750.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	136.000,00	136.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00
3.3.40.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	16.000,00	16.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.044.220,00	1.044.220,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.035.780,00	1.035.780,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.000,00
15-Urbanismo	154.200,00	154.200,00
451-Infra-estrutura Urbana	154.200,00	154.200,00
16-INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	154.200,00	154.200,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Fundamento Legal: 31 - Projeto de Lei - Em Elaboração

1.006.000-OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CIRCULAÇÃO Detalhamento: Executar áreas de passeios, praça, calçadas, galerias pluviais, pavimentação asfáltica, poliédrica e readequação de estradas vicinais e iluminação pública; Estruturar a malha viária municipal com a readequação de estradas rurais e urbanas, construção de bueiros, pontes e pontilhões; Manter a malha viária rural e urbana, com serviços de conservação e cascalhamento; Garantir o acesso em áreas rurais; Estruturar o Município com ações que visem melhorar ações de infraestrutura, incluindo a malha viária e o acesso da população; Estruturar o parque de máquinas do Município; Manter a malha viária rural com serviços de conservação e cascalhamento, pavimentação asfáltica e com pedras irregulares interligando comunidades; Proporcionar serviços de pavimentação com pedras irregulares da estrada principal; Construir abrigos nos Pontos de Ônibus Escolares. Para aquisição dos bens citados, poderão ser utilizados recursos provenientes de Operações de Crédito, bem como recursos próprios do Município.	154.200,00	154.200,00
3.3.22.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00	1.050,00
3.3.30.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00	1.050,00
4.4.22.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00	1.050,00
4.4.32.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00	1.050,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	150.000,00
17-Saneamento	25.000,00	25.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00
31-SANEAMENTO BÁSICO URBANO	25.000,00	25.000,00
1.009.000-SANEAMENTO BASICO URBANO Detalhamento: Atender as famílias residentes na zona urbana do Município com a rede de esgoto e água potável através de perfuração de poços artesianos e canalização de água até as residências das famílias; Instalar redes de coleta e tratamento de esgoto em 100,00% (cem por cento) do quadro urbano; Ampliar o programa de instalação de micro-sistemas de água na área rural; Ampliar a rede de águas pluviais; Dar continuidade à canalização e realização de melhorias nos Rios São Pedro e São Paulo; Construir de módulos sanitários para família de baixa renda na sede do Município; Construir galerias de água pluvial e fluvial no município, manutenção e ampliação do sistema de água e esgoto da cidade em convênio com a SANEPAR; Organizar sistema de coleta seletiva do lixo do Município, incluindo a coleta de resíduos especiais, tais como: pneus, pilhas, baterias, lâmpadas, azeite, lixo hospitalar e industrial.	25.000,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00	25.000,00
09-DEPTO MUN. DE MEIO AMBIENTE REC HIDRICOS	1.070.400,00	1.070.400,00
09.01-DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	1.070.400,00	1.070.400,00
18-Gestão Ambiental	1.070.400,00	1.070.400,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	611.500,00	611.500,00
21-COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	611.500,00	611.500,00
2.033.000-POLÍTICA MUNICIPAL DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO Detalhamento: Manter a coleta de resíduos sólidos domiciliares; industriais e recicláveis; Custear as despesas com a manutenção para efetivação da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e Lei Estadual 12.493, de 22 de janeiro de 1999. Manter atualizados os Planos: Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; elaborar/atualizar, e executar programa de coleta seletiva de lixo urbano e rural; Modernizar as instalações para execução das ações da Política Municipal de Resíduos Sólidos; Adquirir equipamentos e material permanente.	611.500,00	611.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	611.500,00	611.500,00
544-Recursos Hídricos	458.900,00	458.900,00
22-PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	458.900,00	458.900,00
2.009.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Detalhamento: Manter as atividades inerentes aos depto de Meio Ambiente e Rec, Hídricos tais como: folha de pagamentos, aquisição de materiais de consumo, serviços de terceiros; preservação e conservação do meio ambiente com plantação de mudas na reposição de matas ciliares, proteção de fontes e nascentes, assistência técnica e produção de mudas no programa Florestas Municipais; Adquirir equipamentos, móveis e utensílios, Promover palestras e seminários; Desenvolver programa municipal de incremento do ICMS Ecológico, com as ações de apoio do reflorestamento e conservação da mata ciliar, distribuição de palanques e arames para proteção do leito dos rios, fontes e nascentes; Elaborar/atualizar e executar programa de coleta seletiva de lixo urbano e rural; Manter e ampliar a produção de mudas no viveiro municipal; Estabelecer regras de distribuição e plantio; Desenvolver programa municipal de proteção de fontes e nascentes, com catalogação e monitoramento por geoprocessamento; Adquirir imagens de satélite do território municipal - geoprocessamento; Obter programa de auxílio e orientação na regularização do SISLEG; Apoiar o programa de recolhimento de vasilhames de agrotóxicos, com destino correto das embalagens; Incentivar os projetos ecológicos, organizações, associações, e entidades legais de defesa do meio ambiente; Apoiar programa de proteção da bacia hidrográfica, reservas florestais, matas ciliares, espécies nativas e animais silvestres; Desenvolver ações que visem a implantação de projetos de saneamento básico no município; Implantar programa de proteção e controle dos cemitérios existentes no Município; Realizar concursos com premiação que visem o desenvolvimento de projetos para a preservação ambiental; Incentivar o reflorestamento com plantio de espécies exóticas: eucalipto, pinus, etc.; incentivar a implantação no município do DRS - Desenvolvimento Regional Sustentável, priorizando as atividades de reflorestamento e produção de leite; Continuar a rede de Poços Artesiano.	458.900,00	458.900,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.300,00	165.300,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.100,00	28.100,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00	140.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.500,00	50.500,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Fundamento Legal: 31 - Projeto de Lei - Em Elaboração

3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	60.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	8.000,00
10-DEPTO MUNIC DE AÇAO SOCIAL	1.658.650,00	1.658.650,00
10.01-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	793.450,00	793.450,00
8-Assistência Social	793.450,00	793.450,00
242-Assistência à Pessoa com Deficiência	17.050,00	17.050,00
28-EDUCAÇÃO ESPECIAL	17.050,00	17.050,00
2.028.000-ASSISTÊNCIA MUNICIPAL AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA Detalhamento: Manter o FUNDEB de acordo com as instruções normativas operacionais de educação especial; Repassar à APAE parte do valor do FUNDEB 30% (relativo à Educação Especial), em atendimento à Nota Técnica Conjunta nº 01/2017-SEB/SECADI/SETEC/FNDE, e Lei nº 11.494, de 20/06/2017; Assistência a Educação Especial, a proteção social especial, segundo diretrizes da Política Nacional de Assistência Social prevê atenção sócio assistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação atendimento especial e social ao portador de deficiência; Conceder de auxílio/subvenção/contribuição à entidades educacionais (APAE).	17.050,00	17.050,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	17.050,00	17.050,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	346.500,00	346.500,00
4-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS	13.000,00	13.000,00
5.001.000-PROJETOS RELACIONADOS AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Detalhamento: Construir Creche, construir/ampliar/equipar espaço para o funcionamento das	13.000,00	13.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
8-SERVIÇO DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	333.500,00	333.500,00
6.001.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Detalhamento: Manter as atividades referentes ao Conselho Tutelar, folha de pagamento de pessoal e encargos, despesas com material de consumo, serviços de terceiros e equipamentos e material permanente, acompanhamento dos menores, manutenção e promoção das atividades referentes a Fundo Municipal dos Direitos da criança e do adolescente e do Conselho Tutelar; Adquirir veículos para o desenvolvimento das atividades da criança e do adolescente; Manter e realizar convênios em conjunto com órgãos de governo e com entidades particulares, para as atividades do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Manter as atividades com treinamentos, de capacitação de docentes, dos Conselheiros;atender crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, mediante ações educativas, preventivas de proteção integral e de abrigo, contribuindo para a preservação da vida e o acesso às condições de cidadania; Campanhas informativas e educativas, eventos, seminários, congressos e conferências com a comunidade; implantar e manter o programa Família Acolhedora;ampliação à utilização do SGD-Sistema de Garantias de Direitos(Cons.Tutelar,CMDCA, Promotoria e Defensoria pública, delegacias especializadas); rede de atendimento à Criança e Adolescente do Município; Criar, manter e auxiliar programas de prevenção e reabilitação em caso de prostituição infanto/juvenil, DST's e dependência química; Ações voltadas para a proteção contra a violência sexual, física, psicológica de crianças e adolescentes; Promover ações direcionadas à saúde mental de crianças e adolescentes nos aspectos de inserção em atividades/projetos que auxiliem na prevenção; Instrumentaliz.p/erradicação do trabalho infantil; criança e adolescente em conflito com a Lei; medidas socioeducativas em meio aberto; Atender ao Art. 227 da Constit.Federal; atender ao Art. 8º da Instrução Normat. nº 36/2009, de 27/08/2009, do Tribunal de Contas do E.do Paraná.	333.500,00	333.500,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00	150.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.000,00	87.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00	13.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00	50.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00	14.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00	700,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.800,00	12.800,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00	500,00
244-Assistência Comunitária	429.900,00	429.900,00
9-SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	429.900,00	429.900,00
2.022.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL Detalhamento: Manter as atividades e estruturas funcionais, tais como: folha de pagamento e encargos, materiais de consumo, serviços de terceiros, equipamentos e material permanente e subvenção social, Modernizar a unidade de ação social através da aquisição de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, incluindo processamento de dados; construir, ampliar, reformar espaço para funcionamento das atividades de ação social; Manter o CRAS-Centro de Referência de Assistência Social; Capacitar técnicos e gestores da área social.	429.900,00	429.900,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	250.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.900,00	45.900,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00	7.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Fundamento Legal: 31 - Projeto de Lei - Em Elaboração

3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
10.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	865.200,00	865.200,00
8-Assistência Social	865.200,00	865.200,00
245-Serviços Socioassistenciais	865.200,00	865.200,00
29-SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA MULHER E DA PESSOA IDOSA	865.200,00	865.200,00
2.021.000-MANUTENÇÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DA PESSOA IDOSA Detalhamento: Manter as atividades e estruturas funcionais, tais como: folha de pagamento e encargos, materiais de consumo, serviços de terceiros, equipamentos e material permanente e subvenção social; Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa à proteção social básica; Implantação de Oficinas Profissionalizantes; Adquirir máquinas e equipamentos destinados a cursos de treinamentos; Remodelar e ampliar o clube de Idosos; Atender Psicossocial e Sócio Familiar, Cadastro Único - Bolsa Família, Projetos de enfrentamento à fome; Promover a geração de trabalho e renda, benefícios eventuais a pessoas carentes, benefício de prestação continuada; Transferir os recursos provindos do FNAS ao FMAS e aplicá-los em ações sócio-educativas de apoio às famílias; aplicar as contrapartidas correspondentes aos repasse dos recursos do FNAS ao FMAS; Criar programas assistenciais e frentes de trabalho para atender a população de baixa renda do Município; Apoiar as entidades organizadas do Município; Ampliar as atividades dos Clubes de Mães c/cursos profissionalizantes; Manter/ampliar as metas de atendimento do SCFV p/atendimento de crianças e adolescentes de 00 a 17 anos; Apoiar os projetos e programas sociais em parceria c/o Estado e a União; Apoiar os serviços, programas e projetos desenvolvidos em parceria c/a rede de atendimento socioassistencial-entidades governamentais e não governamentais; Firmar parcerias c/Entidades (Senac-Senai) p/cursos profissionalizantes; Promover ações que contribuam para um envelhecimento saudável; Criação de lei municipal para isenção do IPTU para idosos de baixa renda; Criação de um Centro dia para o Idoso; Garantir em Lei a viabilização de recursos para a contratação de Casa de Acolhimento temporário e aluguel social em caso violência; Garantir em Lei um percentual dentro dos programas habitacional para a Moradia social destinada a Pessoa Idosa.	865.200,00	865.200,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00	190.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.300,00	32.300,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00	16.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	158.400,00	158.400,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	112.500,00	112.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295.000,00	295.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	24.000,00	24.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00
11-DEPTO MUNIC DE AGROPECUARIA	1.849.000,00	1.849.000,00
11.01-DIVISAO DE AGROPECUARIA	1.849.000,00	1.849.000,00
17-Saneamento	15.000,00	15.000,00
511-Saneamento Básico Rural	15.000,00	15.000,00
25-SANEAMENTO BÁSICO RURAL	15.000,00	15.000,00
1.008.000-SANEAMENTO BÁSICO RURAL Detalhamento: Atendimento as famílias residentes na zona rural do Município com água potável através de perfuração de poços artesanais e canalização de água até as propriedades rurais do Município; Ampliar o programa de instalação de micro-sistemas de água na área rural; ampliação da rede de águas pluviais; Construir de módulos sanitários para família de baixa renda em Comunidades da área rural; Manter e ampliar o sistema de água do interior em convênio com a SANEPAR; organizar sistema de coleta seletiva do lixo do município, incluindo a coleta de resíduos especiais, tais como: pneus, pilhas, baterias, lâmpadas, azeite, lixo hospitalar e industrial..	15.000,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRA S E INSTALAÇÕES	15.000,00	15.000,00
20-Agricultura	1.834.000,00	1.834.000,00
606-Extensão Rural	1.834.000,00	1.834.000,00
18-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	74.000,00	74.000,00
1.017.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PATRULHA MECANIZADA E MÁQUINAS AGRÍCOLAS Detalhamento: Adquirir equipamentos/patrulhas mecanizadas para associações de produtores; Aquisição de veículos, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios para modernizar a unidade; Apoiar Agroindústria; patrulha mecanizada; construção de barracões para agroindústrias, e abastecedouros comunitários; aquisição de áreas de terras e implantação de parque agro-industrial; viabilizar a implantação das habitações rurais através de convênios; construção de cisternas no Município; continuidade da rede de Poços Artesanais.	74.000,00	74.000,00
3.3.22.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00
3.3.30.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00
4.4.22.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00
4.4.32.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	70.000,00
20-DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	1.760.000,00	1.760.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Fundamento Legal: 31 - Projeto de Lei - Em Elaboração

2.029.000-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA Detalhamento: Manter as Atividades da Divisão de Agropecuaria, tais como: folha de pagamentos, aquisição de material de consumo, serviços de terceiros e aquisição de equipamentos e Incentivo ao desenvolvimento da agropecuaria; Desenvolver programa de correção de solos, calcário e mudas de árvores nativas; Estabelecer parcerias e convênios com órgãos públicos de diversas esferas e entidades legalmente constituídas; Apoiar e promover cursos, palestras, seminários, treinamentos, feiras, excursões e exposições agropecuárias; Desenvolver programas de diversificação e viabilização da pequena propriedade rural familiar (agricultura familiar), com incentivos para produção orgânica, agroindustrialização, fruticultura, horticultura, apicultura, piscicultura, grãos, gados de corte e atividade leiteira; programa de apoio ao melhoramento genético com manutenção e ampliação do programa de inseminação artificial e assistência técnica especializada; programa de apoio à sanidade animal, com campanhas de combate a brucelose, tuberculose, raiva, etc; Viabilizar o Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos PPCRCG (castração de animais); Promover campanhas de conscientização da importância do cadastro de produtor na emissão de notas fiscais e atualização dos dados do sistema; Incentivar o programa de combate à formiga, pragas e doenças; Incentivar e melhorar os serviços de Inspeção Municipal (SIM); Estruturar o serviço de inspeção (SUSAF); Criar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural; Incentivar o programa de erradicação de brucelose e tuberculose, com disponibilidade de vacinas e exames aos produtores.	1.760.000,00	1.760.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	528.000,00	528.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00	90.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	500.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.000,00	180.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00	450.000,00
12-RESERVA DE CONTINGENCIA	310.000,00	310.000,00
12.01-RESERVA DE CONTINGENCIA	310.000,00	310.000,00
99-Reservas	310.000,00	310.000,00
999-Reserva de Contingência	310.000,00	310.000,00
999-RESERVA DE CONTINGENCIA	310.000,00	310.000,00
2.024.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA Detalhamento: Reservar contingência para o caso de ocorrer emergências; Atender despesas com Passivos Contingentes; Reservar recursos orçamentários para atender passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos e recursos para a abertura de créditos adicionais, conforme Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.	310.000,00	310.000,00
9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00	310.000,00
TOTAL DA LDO	52.921.948,00	52.921.948,00

Dados Enviados ao Legislativo

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1217/2025
02.09.2025

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos Princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e de acordo com o PPA – Plano Plurianual 2026/2029, disposto na Lei Municipal nº. 1210, de 15 de julho de 2025, e suas respectivas alterações, para a elaboração das Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro de 2026, compreendendo:

- I - as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as metas e riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
- VII - as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
- VIII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As ações prioritárias, objetivos e metas para o Exercício Financeiro de 2026, passam a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com ações programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - As metas fiscais, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos demonstrativos anexos a presente Lei.

Parágrafo único. Os Demonstrativos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Demonstrativo IX - Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º – O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, os Fundos e as Entidades das administrações direta e indireta.

Art. 5º - Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:

Programa: Instrumento de organização da ação governamental, através do qual são estabelecidos objetivos e metas, quantificáveis ou não, que serão cumpridos através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado.

Atividade: Instrumento de Programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo.

Projeto: Instrumento de Programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada Projeto e Atividade estarão vinculados a uma Função e a uma Subfunção.

Art. 6º - A elaboração do Orçamento Fiscal discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, de conformidade com a Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025, compor-se-á de:

- a) Mensagem;
- b) Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 8º – Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 10 – As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Constituição Federal do Brasil.

Art. 11 – Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 12 – A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica.

Art. 13 – Na fixação das despesas deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde, o Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita estimada resultante de impostos incluindo as transferências federais e estaduais, e 100% (cem por cento) dos recursos de convênios destinados à saúde e recursos do SUS.

Art. 14 - A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Fazenda, deverá:

I – publicar através do Jornal Oficial do Município, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

II – as medidas previstas no Inciso I deste Artigo serão providenciadas a partir da Execução da Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2026 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 16 - Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no Demonstrativo VIII, anexo à presente Lei.

Art. 17 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2025, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

Art. 18 - A programação de investimentos do Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá apresentar consonância com as prioridades municipais incluídas no PPA - Plano Plurianual para os períodos de 2026 a 2029.

Parágrafo único. As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.

Art. 19 – As despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos, obedecendo ao estabelecido no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 30 de abril do corrente Exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 02 de abril de 2025, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, e detalhamento especificando:

- número e data do ajuizamento da ação originária;
- número do precatório;
- tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- data da inscrição do precatório no órgão/unidade;
- nome do beneficiário;
- valor do precatório a ser pago com atualização até 02 de abril de 2025;
- cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no Exercício de 2026, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 20 – O Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026, alocará recursos aos Órgãos do Poder Executivo depois de deduzidos os recursos destinados:

- ao Legislativo;
- ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
- ao pagamento do serviço da dívida;
- à manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, de acordo com o art. 212 da Constituição Federal;
- aos empréstimos e contrapartidas de programas objetos de financiamentos;
- ao pagamento de precatórios inscritos até 02 de abril de 2025;
- à reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Lei.

Art. 21 – Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais Órgãos do Executivo Municipal.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual de 2026 destinará para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto no art.5º. da Portaria MPO42, de 1999, e art. 8º da Portaria STN 163, de 2001.

§ 2º Caso não seja necessário à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados aos programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 23 - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 24 - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.

Art. 25 – Na execução da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, o Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:

I – realizar operação de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II - realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o Exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do Exercício anterior;

V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mês acusar tal tendência:

a) a apuração do excesso de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320, de 1964, e suas alterações, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme contido nos arts. 8º, Parágrafo único e 50, I da LRF e não será considerado para fins do limite citado no inciso III;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o Exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

IX – proceder o remanejamento de um órgão para outro, programa ou projetos/atividades das dotações de pessoal e encargos sociais, dos elementos de despesa 3.1.90.00.00.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V, VI e IX, não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III, deste artigo.

§ 2º A autorização contida no inciso III deste artigo, é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite.

Art.26 – O limite autorizado no art. 25, I, não será onerado quando o crédito complementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa;

II - pagamentos de despesas decorrentes de RPV (Requisições de Pequeno Valor);

III - despesas financiadas com operações de crédito:

a) a contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria;

IV - o superávit financeiro apresentado no Exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 27 – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

a) prioridade de investimentos nas áreas sociais;

b) austeridade na gestão dos recursos públicos;

c) modernização na ação governamental.

Art. 28 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Art. 29 - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº. 101, de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

Art. 30 - Os estudos para a definição dos orçamentos da receita para o Exercício de 2026, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três Exercícios.

Art. 31 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa e fontes de recursos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32 – Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de dezembro de 2025, em especial:

a) a concessão e redução de isenções fiscais;

b) a revisão de alíquotas dos tributos de competência;

c) reavaliação e revisão do Cadastro Imobiliário e da Planta Genérica de Valores;

d) o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa e dos Tributos Municipais.

Parágrafo único. Para fins deste artigo observar-se-á o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33 – O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no Exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 35 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art. 36 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante autorização legal, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, incluindo a do magistério, com majoração dos valores iniciais das carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em Concurso Público ou em caráter temporário na forma da Lei, observado os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 2000 – LRF.

Parágrafo único. Aos servidores públicos municipais fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 37 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 39 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplicam-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 40 – As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos do disposto na da Lei Complementar nº. 101, de 2000, ou da Emenda Constitucional nº. 25, de 2000.

Art. 41 – As despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos do disposto na da Lei Complementar nº. 101, de 2000, ou da Emenda Constitucional nº. 25, de 2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 42 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2026, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

Art. 44 – As Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 45 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 46 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do Exercício, poderão ser reabertos no Exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 48 – Os Poderes Executivo e Legislativo poderão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.

Art. 49 – Não sendo devolvido o autógrafa de Lei Orçamentária até o início do Exercício Financeiro de 2026 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I - estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- II - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara Municipal;
- III - no final de cada semestre, o Poder Executivo emitirá o Relatório de Gestão Fiscal-RGF, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, ao qual dará ampla divulgação;

IV - o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual, a Prestação de Contas e o Parecer do TCE/PR, serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 50 – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso, para todos os Órgãos da Administração Municipal, inclusive participar de Consórcios com outros Municípios.

Art. 51 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os Anexos da Lei nº. 1210, de 2025 – PPA (Plano Plurianual) 2026 a 2029, e suas alterações, de acordo com as alterações contidas relativo as atividades e os projetos mencionados em anexos da presente Lei.

Art. 52 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (R)	Valor Constante (R) x 100	% PIB (a)PIB x 100	% RCL (a)RCL x 100	Valor Corrente (R)	Valor Constante (R) x 100	% PIB (a)PIB x 100	% RCL (a)RCL x 100	Valor Corrente (R)	Valor Constante (R) x 100	% PIB (a)PIB x 100	% RCL (a)RCL x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	12.251.488,00	12.251.488,00	-	100,00	12.251.488,00	12.251.488,00	-	100,00	12.251.488,00	12.251.488,00	-	100,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.860.048,00	51.860.048,00	-	98,65	51.860.048,00	51.860.048,00	-	98,65	51.860.048,00	51.860.048,00	-	98,65
Receitas Totais (EXCETO FONTES RPPS) (II)	51.860.048,00	51.860.048,00	-	98,65	51.860.048,00	51.860.048,00	-	98,65	51.860.048,00	51.860.048,00	-	98,65
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	4.984.705,00	4.984.705,00	-	96,84	4.984.705,00	4.984.705,00	-	96,84	4.984.705,00	4.984.705,00	-	96,84
Despesas Totais (COM FONTES RPPS) (IV)	705.795,00	705.795,00	-	1,81	705.795,00	705.795,00	-	1,81	705.795,00	705.795,00	-	1,81
Resultado Primário (SEM RPPS) - Atoma da Linha (V) = (I) - (III)	46.875.343,00	46.875.343,00	-	91,51	46.875.343,00	46.875.343,00	-	91,51	46.875.343,00	46.875.343,00	-	91,51
Resultado Primário (COM RPPS) - Atoma da Linha (VI) = (V) + (IV)	47.581.138,00	47.581.138,00	-	92,26	47.581.138,00	47.581.138,00	-	92,26	47.581.138,00	47.581.138,00	-	92,26
Divida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	46.875.343,00	46.875.343,00	-	91,51	46.875.343,00	46.875.343,00	-	91,51	46.875.343,00	46.875.343,00	-	91,51

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 10.06.00 - Anexo 6 da Parte II do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes de RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2024			II-Metas Realizadas em 2024			Variação (I)-(II)
	Valor (R)	% PIB	% RCL	Valor (R)	% PIB	% RCL	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.874.923,00	-	100,00	48.874.620,63	-	91,51	9.999.697,63
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.361.893,00	-	98,65	48.874.620,63	-	90,28	10.512.727,63
Receitas Totais (EXCETO FONTES RPPS) (II)	38.361.893,00	-	98,65	48.874.620,63	-	90,28	10.512.727,63
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	37.648.174,00	-	96,84	46.333.538,79	-	88,28	8.685.364,79
Despesas Totais (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Atoma da Linha (V) = (I) - (III)	703.719,00	-	1,81	2.541.089,84	-	1,657	1.837.370,84
Resultado Primário (COM RPPS) - Atoma da Linha (VI) = (V) + (IV)	703.719,00	-	1,81	2.541.089,84	-	1,657	1.837.370,84
Divida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	4.757.640,92	-	-	4.757.640,92
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	(10.370.263,27)	-	-	(10.370.263,27)

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	38.874.923,00	42.479.007,24
Receita Corrente Líquida - RCL	38.874.923,00	42.479.007,24

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 10.06.00 - Anexo 6 da Parte II do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes de RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025				2026			
	Valor	% PIB	% RCL	% PIB	Valor	% PIB	% RCL	% PIB	Valor	% PIB	% RCL	% PIB	Valor	% PIB	% RCL	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.701.795,00	11,77	42.319.130,00	10,34	38.361.893,00	11,77	42.319.130,00	10,34	48.874.620,63	14,43	51.860.048,00	14,43	51.860.048,00	14,43	51.860.048,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.326.175,00	11,99	41.738.255,00	10,89	37.648.174,00	11,99	41.738.255,00	10,89	46.333.538,79	14,43	51.860.048,00	14,43	51.860.048,00	14,43	51.860.048,00	
Receitas Totais (COM FONTES RPPS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Totais (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Atoma da Linha (V) = (I) - (III)	688.555,00	2,2	580.875,00	17,48	703.719,00	2,2	580.875,00	17,48	2.541.089,84	14,43	51.860.048,00	14,43	51.860.048,00	14,43	51.860.048,00	
Resultado Primário (COM RPPS) - Atoma da Linha (VI) = (V) + (IV)	688.555,00	2,2	580.875,00	17,48	703.719,00	2,2	580.875,00	17,48	2.541.089,84	14,43	51.860.048,00	14,43	51.860.048,00	14,43	51.860.048,00	
Divida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	727.555,00	2,2	580.875,00	17,48	703.719,00	2,2	580.875,00	17,48	2.541.089,84	14,43	51.860.048,00	14,43	51.860.048,00	14,43	51.860.048,00	

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 10.06.00 - Anexo 6 da Parte II do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes de RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024		2023		2022	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio/Capital	74.686.808,09	100,00	66.413.749,69	100,00	58.162.310,00	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	74.686.808,09	100,00	66.413.749,69	100,00	58.162.310,00	100,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024		2023		2022	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

RECEITAS REALIZADAS	R\$ 1.00		
	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	159.669,84	779.183,62	1.402.450,00
Alienação de Bens Móveis	159.669,84	779.183,62	1.402.450,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	954.948,77	1.356.053,94	205.534,53
DESPESAS DE CAPITAL	954.948,77	1.356.053,94	205.534,53
Investimentos	954.948,77	1.356.053,94	205.534,53
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2024 (g)=(a)-(d)-(II)	2023 (h)=(b)-(e)-(III)	2022 (i)=(c)-(f)-(IV)
VALOR (III)	(175.233,78)	620.045,15	1.196.915,47

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Dívidas beneficentes	Contribuinte	24.750,00	27.225,00	29.948,00	A compensação será realizada através de medidas a serem adotadas pela Administração Municipal
TOTAL			24.750,00	27.225,00	29.948,00	

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

EVENTO	Valor Previsto 2026	
	R\$ 1.00	%
Aumento Permanente da Receita	64.150.350,00	9,27
(-) Transferências Constitucionais	54.369.800,00	7,73
(-) Transferências ao FUNDEB	8.227.300,00	11,89
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.553.250,00	2,22
Redução Permanente da Despesa (II)	-	-
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	1.553.250,00	2,22
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-	-
Novas DOCC	-	-
Novas DOCC geradas por PPP	-	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III)-(IV)	1.553.250,00	2,22

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

Descrição	R\$ 1.00	
	Valor	Providências
Frustração na cobrança de dívida ativa	100.000,00	Cobrança via judicial 100.000,00
Campanha na área de saúde	80.000,00	Campanhas na área de saúde 80.000,00
SUBTOTAL	180.000,00	SUBTOTAL 180.000,00
TOTAL	180.000,00	TOTAL 180.000,00

FONTE: Divisão Municipal de Tributação